

**SUPLEMENTO Nº 17/2021 À CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 09/2019 -
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E
CONVÊNIOS BILATERAIS**

ADESÃO À CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020

“Research opportunities in Europe for active PhD researchers from Brazil”

DIRETRIZES PARA PROPONENTES DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC** em conjunto com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP), por intermédio da **Chamada Pública ERC - CONFAP – CNPq 2020**, sob a forma de cofinanciamento, torna pública a oportunidade para pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), com sede e foro no estado de Santa Catarina (SC) e com propostas aprovadas **Chamada Pública ERC - CONFAP – CNPq 2020**, a submeterem projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) de Santa Catarina.

1 DO OBJETO

1.1 Apoiar pesquisadores de ICTs Catarinenses a buscar colaborações de pesquisa com pesquisadores internacionais já apoiados por subsídios do Conselho Europeu de Pesquisa (ERC) financiados pela União Europeia- UE.

2 DO CONTEXTO:

2.1 A presente chamada para manifestação de interesse é lançada no âmbito:

a) Acordo de Implementação entre a Comissão Europeia e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), assinado em 13 de outubro de 2016, para fornecer oportunidades de pesquisa na Europa para pesquisadores de ICTs Catarinenses;

b) Acordo Administrativo entre a Direção Geral de Pesquisa e Inovação da Comissão Europeia (DG RTD), por um lado, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), por outro lado, sobre os

Página 1 de 9

mecanismos de apoio à cooperação EU -Brasil em atividades de pesquisa e inovação, assinados em 22 de maio de 2018.

c) Por se tratar de Chamada de Cooperação Internacional, as datas do cronograma estarão sujeitas a adequações, visto que, segue-se o calendário do CONFAP e Conselho Europeu de Pesquisa (European Research Council – ERC).

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente de SC):

- a) Possuir título de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com ICTI de Santa Catarina;
- e) Ter currículo e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link:plataforma.FAPESC.sc.gov.br//fapesc#/public/login, e Lattes do CNPq - lattes.cnpq.br/;
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Público Direta ou Indireta do Estado;
- g) Um pesquisador proponente da FAPESC só poderá estar inscrito em uma única proposta internacional a ser submetida.
- h) Possuir documento oficial do CNPq com aprovação/recomendação do projeto à CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020, a qual será exigida quando da submissão junto a Plataforma de CTI da FAPESC.

3.2 Quanto à instituição interveniente de vínculo do proponente:

- a) A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma ICT, que se entende, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- b) Ter cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC;

c) Estar em conformidade com os demais critérios de elegibilidade apresentados na CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020.

3.3 Quanto ao Proposta:

- a) Ser submetida por um(a) único(a) proponente;
- b) A proposta deve apresentar no plano de trabalho com ações e itens a serem realizados pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública e aos critérios da Ser submetida por um(a) único(a) proponente;
- c) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o proponente/beneficiário deverá submeter como anexo a documentação comprobatória da aprovação/recomendação do projeto no mérito na CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020;
- d) Poderão ser selecionadas apenas propostas contempladas (contratadas ou não), porém, com recomendação de mérito na CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020, obedecendo a limitação financeira previstos na presente Chamada Pública;
- e) Poderão ser solicitadas adequações das propostas catarinenses selecionadas pela CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020 que foram submetidas a Plataforma de CTI da FAPESC em relação ao escopo e orçamento apresentado na suplementação orçamentária a ser disponibilizado ao projeto selecionado pela respectiva Chamada (CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020), permitindo atender os critérios dessa presente Chamada, que não atendidas, poderá não ser aprovadas.
- f) A proposta deverá comprovar, a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

4 DO CRONOGRAMA

| Etapas | Datas |
|---|--------------|
| Lançamento da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020 | 21/10/2020 |

| | |
|---|--------------------|
| Submissão das propostas à CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020 | 14/05/2021 |
| Lançamento do Suplemento nº 17/2021 à Chamada Pública FAPESC Nº 09/2019 vinculado a CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020 no site da FAPESC | 10/05/2021 |
| Divulgação prevista do resultado final a CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020 | 01/08/2021 |
| Submissão prevista dos projetos catarinenses selecionados na CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020 na Plataforma de CTI da FAPESC (online) | 15 a 30/08/2021 |
| Resultado de admissibilidade | 06/09/2021 |
| Período para apresentação de recursos | 08 a 13/09/2021 |
| Resultado final de admissibilidade | 20/09/2021 |
| Resultado dos selecionados no site da FAPESC | 11/10/2021 |
| Período para apresentação de recursos administrativos | 13 a 18/10/2021 |
| Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final | 25/10/2021 |
| Início da celebração dos Termos de Outorga | 21/02/2022 |

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para o presente Suplemento nº 17/2021 serão disponibilizados R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela FAPESC, sendo que até 10 (dez) candidatos terão o direito a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada proposta na compra de passagem aérea e do seguro-viagem;

5.2 Os intercâmbios científicos terão início no primeiro ou segundo semestre de 2022 e poderão ser realizados num prazo mais extenso (duração de 6 a 12 meses) ou divididos em visitas múltiplas e mais curtas, ou seja, para realizar experiências conjuntas ou atividades de pesquisa semelhantes.

5.3 A proposta submetida pelo pesquisador sediado em ICTs de Santa Catarina deverá demonstrar a sua contribuição e relevância aos objetivos da referida chamada pública e da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020, ao

ecossistema de CTI local/regional do estado de Santa Catarina e no delineamento do projeto submetido a essa Chamada Pública FAPESC.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos só poderão ser usados para aquisição de passagem aérea ida e volta classe econômica para a Europa, dentro do período de vigência do projeto de pesquisa europeu ao qual o proponente foi aceito.

6.2 Seguro de viagem com vigência referente ao projeto de pesquisa europeu ao qual o proponente foi aceito.

6.3 A proposta deverá comprovar, a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

7 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 Os projetos selecionados pelos CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020 deverão ser submetidas a Plataforma de CTI da FAPESC pelo proponente/beneficiário, disponível

no endereço eletrônico: plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#!/public/login - conforme Cronograma previsto no item 4 desta Chamada Pública.

7.2 Os procedimentos exigidos pela entidade promotora a CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020 são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPESC. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa pelo link:

confap.org.br/pt/editais/47/chamada-erc-confap-cnpq-2020#:~:text=O%20Conselho%20Nacional%20das%20Funda%C3%A7%C3%B5es,pesquisa%20brasileiras%20integrarem%20equipipes%20de

7.3 Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020, pois especificam os detalhes relacionados à preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;

7.4 Juntamente a submissão do projeto à Plataforma de CTI da FAPESC, deverá ser anexada a Plataforma (plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#!/public/login), cópia do projeto aprovado/recomendado pelo CONFAP, além do documento comprobatório com a

aprovação/recomendação do projeto no mérito, conforme divulgação do Resultado Final da CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020.

7.5 O Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente e Representante Legal, as instituições de vínculo e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

7.6 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à sua instituição proponente;
- b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- c) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição interveniente, assinada pelo representante legal da Instituição (permitido a assinatura eletrônica);
- d) Cadastro atualizado da instituição interveniente na Receita Federal, pelo link: servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj
- e) Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma dessa Chamada.
- f) Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

7.7 Além dos procedimentos exigidos pela CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA ERC - CONFAP – CNPq 2020, a FAPESC solicita, dentro do prazo descrito no item 4, a submissão do projeto a plataforma de CTI da FAPESC (plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc) junto a chamada pública “09/2019 - FAPESC ABROAD - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS”: fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-09-2019-cooperacao-internacional-em-ciencia-tecnologia-e-inovacao-e-convenios-bilaterais/

7.8 A referida chamada pública tem caráter de fluxo contínuo e congrega chamadas públicas FAPESC 09/2019 de ciência, tecnologia e inovação as quais a FAPESC efetivou acordos de cooperação;

7.9 A proposta deverá comprovar, a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 Análise de admissibilidade

8.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 4 e 7 da presente Chamada.

8.1.2 As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública

8.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade online.

8.3 O CPAA tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos na presente Chamada e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos, neste instrumento, interpretá-los, e inclusive, alterar prazos de inscrição, início e fim da Chamada Pública ou das suas fases de realização e submetidas a homologação da Diretoria Executiva.

8.4 Não será permitido integrar o CPAA, os Proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.5 Avaliação e Julgamento de Mérito

8.5.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

| Critérios | Peso | Nota |
|--|------|--------------|
| Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto: Objetivos, metas, resultados esperados, itens orçamentários, plano de trabalho exequível da cooperação internacional. | 2,00 | 0,00 a 10,00 |
| Relevância: Relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto dentro das prioridades do estado de SC | 2,00 | 0,00 a 10,00 |
| Potencial de Impacto: potencial de Impacto econômico, social e ambiental da inovação pretendida para a comunidade catarinense. | 2,00 | 0,00 a 10,00 |
| Caráter competitivo da proposta de pesquisa no contexto internacional: Potencialidade da parceria internacional. | 2,00 | 0,00 a 10,00 |
| Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto: Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior. | 2,00 | 0,00 a 10,00 |

8.5.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 8.5.1.

8.5.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade do recurso disponibilizado.

8.5.4 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem, constante no quadro do item 8.5.1.

8.5.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

8.5.6 As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas à aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

9 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

9.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e

de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

9.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

9.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

9.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

9.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Esclarecimentos e informações sobre esta chamada conjunta podem ser obtidos junto à FAPESC pelo e-mail internacional@fapesc.sc.gov.br

10.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

10.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 10 de maio de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Fábio Zabot Holthausen

Presidente